EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00100 Pregão Eletrônico N°: 000029

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, CNPJ n° 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, atravésda Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 000100**, na modalidade **Pregão Eletrônico** n° **000029** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 78/2007,** Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 28 de Julho de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do Evento 2° Canta Viola-Tributo ao Violeiro Renato Andrade , conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

1.1 - Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2– LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria Municipal de Cultura

2.1– As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.11.02.13.392.0040.2101.33903900 Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3– DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2– Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1- empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2- de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de

constituição;

3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual; 3.2.5- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,
dissolução e liquidação;

3.2.6- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação; 3.2.7- que não possui nota fiscal eletrônica;

3.2.8- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.4- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Abaeté-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: 4.6- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.7- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
4.8- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
4.9- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.10- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o término da sessão pública, os documentos de habilitação, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário

serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.**

5.1.1- Toda documentação exigida para a habilitação deve ser inserida no Portal de Compras Públicas, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou desabilitada.

5.1.2- A habilitação só se dará, após momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no PORTAL COMPRAS PUBLICAS.

5.1.3- No caso de algum documento solicitado não ter sido anexado ao Portal, a empresa será inabilitada.

5.2- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1- O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2- O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.3- O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.

5.4- Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

5.5- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão

pública.

5.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão

desconsiderados.

5.8- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário** e total para cada item e lote em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **quatro casas decimais.**

b) Indicar a **marca**, modelo (se houver) e prazo de garantia (se houver), sob pena de desclassificação;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.11- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
5.12- Admitir-se-á preço final somente até o limite da estimativa constante no Projeto Básico, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço cotados.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens e lotes, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,
até que se encerre a etapa de lances.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa -
90 - dias da data designada para a sessão pública do pregão eletrônico;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) o fornecimento de bens e ou prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação

b) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) Atestado(s):

- Nome do Contratado e do Contratante (CNPJ)
- Identificação do Objeto do contrato
- Serviços executados (discriminação e quantitativos).

c) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Matriz ou filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução dos serviços.

d) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, **profissional(ais)** de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), **Engenheiro Civil**, **Arquiteto ou outro(s**) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do Território Nacional onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresa

privada ou pessoas físicas (autônomos), serviços/obras com características equivalentes ou superiores

V– OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

e) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.
7.1.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 7.1.3- Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.4- A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação,implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando- se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término da sessão pública, os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 7, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.
13.2. A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que irá assinar o Contrato com o Município, telefone para contato, e-mail e dados bancários.
13.3. E se necessário os demais documentos de habilitação e proposta devem ser encaminhados para o seguinte endereço: Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, ou pelo telefone (37)3541-5256 – Bairro Centro, CEP 35620-000, ao Setor de Licitações e/ou e- mail (licitacao@abaete.mg.gov.br) das 8h00 hs às 17:00hs, de segunda a sexta, nos dias úteis.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em
5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.
14.2. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
14.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 52, de 02 junho de 2020 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
15.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

17.2- A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais

proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

17.3- Para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.

17.5- O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n°8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.6- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17.8- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/2002.

17.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

18.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3- O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

19.3 – Para efeito de aplicação, qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

19.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do

ato ao Tribunal de Contas do Estado.

19.5- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido,
b) a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
c)Multa de 10% (dez por cento) do presente contrato sem prejuízo do valor de fornecimento; e rescisão do Cancelamento do contrato.

d) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Minuta de Ata de Contrato.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta
20.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93.
20.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.
20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
20.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
20.7 O Município de ABAETÉ-MG se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
20.8 Constituem anexos deste edital de pregão eletrônico, dele fazendo parte integrante:

20.8.1- Anexo I - Termo de Referência

20.8.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
20.8.3- Anexo III - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
20.8.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
20.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
20.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
20.8.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
20.8.8- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

20.9- Será competente o foro da Comarca de Abaeté-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 15 de Julho de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do Evento 2° Canta Viola-Tributo ao Violeiro Renato Andrade , conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
	00031988	Prestação de serviço para realização e promoção de evento.	Unidade	1,0000

2. DA JUSTIFICATIVA

A Promoção do evento, por sua vez, objetiva resgatar nossas raízes, valorizar a e preservar a memória cultural local, além de proporcionar à população momentos de distração e lazer. É de conhecimento que a música traz muitos benefícios para seus praticantes principalmente quando há em grupo, fator que melhora a capacidade de socialização, resgaste de valores sociais e culturais, bem-estar e saúde física e mental. Levando em consideração que os grupos Culturais populares, como a Orquestra de Viola, Folia de Reis, são raízes da musicalidade e da diversidade cultural o evento em si apresentará grandes artistas. E por se tratar de um evento que virá a ser tradicional da cidade, a Secretaria de Cultura pretende proporcionar a todos grandes espetáculos com artistas da Terra, artistas renomados e com uma estrutura profissional a altura do evento. Uma vez que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Município.

3. DA ESTRUTURA PARA O EVENTO

A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, além dos shows artísticos, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: "Praça Dr. Canuto".

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	
01	**08 Tendas com:** Chapéu de bruxa 3x3m, com balcão para artesanato com **iluminação e 2 pontos de energia** **12 Tendas com iluminação** Chapéu de bruxa 3x3 m, com iluminação e **2 pontos de energia,** balcão, fechamento lateral e fundos para a gastronomia.
02	**Banheiros Químicos**

	-06 (seis) banheiros químicos, 3 feminino e 3 masculino incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico na área externo -01 banheiro químico para portadores de necessidades especiais -01 banheiro químico para camarim incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico.
03	**<u>Estrutura para os shows</u>** **<u>PALCO</u>** ILUMINAÇÃO do palco ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Sistema de Iluminação DMX; 08 Canhões led refletores Par 65 54 leds 3w RGB Triled; 02 Canhões led 54 leds 3w RGBWA; 02 Canhões led 55 leds 1 w RGBW; 01 Strobo 3000w; 02 minis brut lâmpada halogênica com 3 lâmpada scada de 1000 wats; 06 Moving beam 251wts 8R com 19 canais; 01 Maquina de Fumaça 1500, controle sem fio e com extensor com fio; 01 Mesa Pilot 2000 40 canais; 01 Mesa chaveadora com 6 canais; 01 Refletor Led Holofote 50w Bivolt Prova D'Água - Branco Frio; Ganchos de fixação de segurança; Cabos RCA para sistema DMX Técnico de iluminação Colocação de 2 (duas) malhas como decoração na frente do palco medindo 1 metro de largura por 6 metros de altura.
04	**<u>CAMARIM:</u>** 01 (uma) montagem camarim com tenda forrada, com 01 banheiro químico, 2 jogos de mesas e cadeiras plásticas, sofá e frigobar para as Bandas e artistas que irão participar do evento.
05	**<u>PAINEL DE LED</u>** **<u>Painel de Led,</u>** Montagem de 01 Painel de led color tamanho 3x2 m para projeção de imagens culturais, inclusive durante o show dos violeiros.
06	**<u>SONORIZAÇÃO</u>** 12 line array modelo 2 autofalantes de 8/10de 300/400 watts rms e drive titanio de 160 watts com sistema de pinagem para angulacao; 12 caixas subgraves modelo 2 falantes de 18 de 1000 watts rms cada 02 Bampes de seguranca p/ sistema line array; 02 talhas 1t de 5mts com trava de seguranca; 04 cintas carga 2t x 6 mts; 04 Amplificadores subgrave 8000 watts rms 2 ohmns; 04 Amplificador medio grave de 4000 watts rms 2 0hmns; 04 Amplificador ti 1200 watts rms 2 ohmns; 02 Processadores

	digital 2 entradas e 6 saidas; 01 Console digital minimo 32x16; 01 Sub 1 x 18 p/ Bateria amplificado (ou passivo com amplificador G04 Sub com falante 18 side; 04 caixas KF ou line array com 2 / 12 300 rms e um titanio; 01 Amplificador de fone 8 vias; 01 Amplificador de baixo; 01 Amplificador de guitarra; 01 kit de mic 7 pcs bateria; 10 microfones SM 58; 10 microfones SM57; 02 microfones s/fio beta 58 ou similar;12 Direct box passivo; 15 Pedestais universais; 07 Garra p/ microfonação no instrumento; 150 cabos XLR; 10 cabos p/10; 08 cabos fone; 08 Régua de AC 127v/220v; 01 Man Power com distribuição de 110v e 220v com proteção; Cabeamento de todo o Sistema; Carrinho transporte; kit ferramenta necessária para manutenção
07	**Serviços de mão de obra**, - Prestação dos serviços de Montagem e desmontagem do Palco do Município - Disponibilizar profissionais para manutenção geral do Evento na parte elétrica Normas da ABNT, incluindo responsável técnico em elétrica.
08	**DIVULGAÇÃO** **ARTE** - Desenvolver a arte para a divulgação do evento. - Desenvolver o vídeo da divulgação do evento **Cartaz *outdoors:*** - 01 outdoor medindo 9m X 3m na BR 040, sentido Brasília (ida e volta) próximo ao Ribeirão Extrema, localização a ser fornecida pela Secretaria de Cultura e comprovação de divulgação do trabalho realizado com fotos e vídeos encaminhados para o e-mail: cultura.abaete.pma@gmail.com . - 02 outdoors no trevo do Posto de gasolina Novo Horizonte - 02 na rodovia sentido Abaeté / Paineiras - 01 outdoor na rodovia LMG 762 - 01 outdoor na esquina da rua Frei Orlando / Frei Teófilo medindo 5m X 3m 01 outdoor na Av. Dr. Carlos Geraldo Valadares **Cartazes lambe-lambe 80X60 incluindo colantes** – com distribuição e fixação no Município e região, Quantidade mínima 150 unidades. **Inserção em 02 rádios comerciais**, com maior alcance nas cidades de Abaeté, Martinho Campos, Pompéu, Dores do Indaiá e na grande Belo Horizonte, (inserções periódicas de 30seg. com antecedência mínima de 10 dias da realização do evento),aprovado pelo município. **Cobertura do evento,** filmagem e fotografias de todo evento Cultural. Incluindo filmagem com drone, Edição de material com entrega em prendrive e arquivos no google drive (drive Google.com) personalizado do evento dos melhores momentos. obs: quantidade: 02 unidades.

09	**SEGURANÇA** 20 seguranças para monitorar o evento
10	**Locutor Profissional-** para desempenhar atividades de comunicação durante a realização de todo o evento aprovado pelo município.
11	**CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA** **Disponibilizar pessoal para auxílio a segurança** para atuar em auxilio a segurança desarmada nas dependências do evento, uniformizado e com equipamentos de comunicação e detectores de metal. No mínimo, 20 (vinte) diárias que serão distribuídas conforme a necessidade e o volume de público.

4 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, excluindo a contratação dos artistas, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
2- Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
3- É de direito da licitante vencedora:
4- Disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização dos shows contratados;
5- Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;
6- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
7- Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
8- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
9- Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;
10 -Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o Contratante desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

11- Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
12- Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
13- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
14- Realizar os eventos, de acordo com a programação apresentada;

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.
6.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Vera Lúcia Arruda
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO ELETRONICO n°_____/_____

Empresa (razão social), CNPJ, Endereço,

Número de telefone
Correio eletrônico (email)
Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletronico n°_/_____da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

ITEM	**Quant. estimada**	**Unidade aquisição**	**descrição do item**	**marca/ modelo**	**valor unitário**	**valor total**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias Dados para contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência n°____(nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº /_____Pregão nº _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletronico nº_____/_____, cujo objeto é _____ do Anexo I do Edital. , conforme descrição constante

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Pregão Eletronico nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Eletronico nº___/_____e cujo objeto é , e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pelaLei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____, inscrito no CPF sob o n°__DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
_____,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sobo n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de minuta de contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M-76425 e do CPF nº 118.983.056-68, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa_____, com sede na rua_____,bairro _____, na cidade de_____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº ___, com sede na rua _____, bairro _____, ciadade _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e no que consta do Procedimento Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação», mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realização do Evento 2º Canta Viola-Tributo ao Violeiro Renato Andrade , conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

1.2 - O instrumento editalício do processo licitatório supracitado e o termo de referência, bem como a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA PARA O EVENTO

3.1 A mpresa CONTRATADA deverá instalar toda a infraestrutura do evento, além dos shows artísticos, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: "Praça Dr. Canuto".

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	
01	**08 Tendas com:** Chapéu de bruxa 3x3m, com balcão para artesanato com **iluminação e 2 pontos de energia** **12 Tendas com iluminação** Chapéu de bruxa 3x3 m, com iluminação e **2 pontos de energia,** balcão, fechamento lateral e fundos para a gastronomia.
02	**Banheiros Químicos** -06 (seis) banheiros químicos, 3 feminino e 3 masculino incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico na área externo -01 banheiro químico para portadores de necessidades especiais -01 banheiro químico para camarim incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico.
03	**Estrutura para os shows** **PALCO** ILUMINAÇÃO do palco ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Sistema de Iluminação DMX; 08 Canhões led refletores Par 65 54 leds 3w RGB Triled; 02 Canhões led 54 leds 3w RGBWA; 02 Canhões led 55 leds 1 w RGBW; 01 Strobo 3000w; 02 minis brut lâmpada halogênica com 3 lâmpada scada de 1000 wats; 06 Moving beam 251wts 8R com 19 canais; 01 Maquina de Fumaça 1500, controle sem fio e com extensor com fio; 01 Mesa Pilot 2000 40 canais; 01 Mesa chaveadora com 6 canais; 01 Refletor Led Holofote 50w Bivolt Prova D'Água - Branco Frio; Ganchos de fixação de segurança; Cabos RCA para sistema DMX Técnico de iluminação Colocação de 2 (duas) malhas como decoração na frente do palco medindo 1 metro de largura por 6 metros de altura.
04	**CAMARIM:** 01 (uma) montagem camarim com tenda forrada, com 01 banheiro químico, 2 jogos de mesas e cadeiras plásticas, sofá e frigobar para as Bandas e artistas que irão participar do evento.
05	**PAINEL DE LED** **Painel de Led,** Montagem de 01 Painel de led color tamanho 3x2 m para projeção de imagens culturais, inclusive durante o show dos violeiros.

06	**SONORIZAÇÃO** 12 line array modelo 2 autofalantes de 8/10de 300/400 watts rms e drive titanio de 160 watts com sistema de pinagem para angulacao; 12 caixas subgraves modelo 2 falantes de 18 de 1000 watts rms cada 02 Bampes de seguranca p/ sistema line array; 02 talhas 1t de 5mts com trava de seguranca; 04 cintas carga 2t x 6 mts; 04 Amplificadores subgrave 8000 watts rms 2 ohmns; 04 Amplificador medio grave de 4000 watts rms 2 0hmns; 04 Amplificador ti 1200 watts rms 2 ohmns; 02 Processadores digital 2 entradas e 6 saidas; 01 Console digital minimo 32x16; 01 Sub 1 x 18 p/ Bateria amplificado (ou passivo com amplificador G04 Sub com falante 18 side; 04 caixas KF ou line array com 2 / 12 300 rms e um titanio; 01 Amplificador de fone 8 vias; 01 Amplificador de baixo; 01 Amplificador de guitarra; 01 kit de mic 7 pcs bateria; 10 microfones SM 58; 10 microfones SM57; 02 microfones s/fio beta 58 ou similar;12 Direct box passivo; 15 Pedestais universais; 07 Garra p/ microfonação no instrumento; 150 cabos XLR; 10 cabos p/10; 08 cabos fone; 08 Régua de AC 127v/220v; 01 Man Power com distribuição de 110v e 220v com proteção; Cabeamento de todo o Sistema; Carrinho transporte; kit ferramenta necessária para manutenção
07	**Serviços de mão de obra**, - Prestação dos serviços de Montagem e desmontagem do Palco do Município - Disponibilizar profissionais para manutenção geral do Evento na parte elétrica Normas da ABNT, incluindo responsável técnico em elétrica.
08	**DIVULGAÇÃO** **ARTE** - Desenvolver a arte para a divulgação do evento. - Desenvolver o vídeo da divulgação do evento **Cartaz *outdoors:*** - 01 outdoor medindo 9m X 3m na BR 040, sentido Brasília (ida e volta) próximo ao Ribeirão Extrema, localização a ser fornecida pela Secretaria de Cultura e comprovação de divulgação do trabalho realizado com fotos e vídeos encaminhados para o e-mail: cultura.abaete.pma@gmail.com . - 02 outdoors no trevo do Posto de gasolina Novo Horizonte - 02 na rodovia sentido Abaeté / Paineiras - 01 outdoor na rodovia LMG 762 - 01 outdoor na esquina da rua Frei Orlando / Frei Teófilo medindo 5m X 3m 01 outdoor na Av. Dr. Carlos Geraldo Valadares **Cartazes lambe-lambe 80X60 incluindo colantes** – com distribuição e fixação no Município e região, Quantidade mínima 150 unidades. **Inserção em 02 rádios comerciais**, com maior alcance nas cidades de Abaeté, Martinho Campos, Pompéu, Dores do Indaiá e na grande Belo Horizonte, (inserções periódicas de 30seg. com antecedência mínima de 10 dias da realização do evento),aprovado pelo município. **Cobertura do evento,** filmagem e fotografias de todo evento Cultural. Incluindo filmagem com drone, Edição de material com entrega em prendrive e arquivos no google drive (drive Google.com) personalizado do evento dos melhores momentos. obs: quantidade: 02

	unidades.
09	**SEGURANÇA** 20 seguranças para monitorar o evento
10	**Locutor Profissional-** para desempenhar atividades de comunicação durante a realização de todo o evento aprovado pelo município.
11	**CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA** **Disponibilizar pessoal para auxílio a segurança** para atuar em auxilio a segurança desarmada nas dependências do evento, uniformizado e com equipamentos de comunicação e detectores de metal. No mínimo, 20 (vinte) diárias que serão distribuídas conforme a necessidade e o volume de público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1- A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, excluindo a contratação dos artistas, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
4.1.2- Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
4.1.3- É de direito da licitante vencedora:
4.1.4- Disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização dos shows contratados;
4.1.5- Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;
4.1.6- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
4.1.7- Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
4.1.8- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
4.1.9- Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;
4.1.10 -Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o Contratante desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

4.1.11- Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
4.1.12- Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
4.1.13- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
4.1.14- Realizar os eventos, de acordo com a programação apresentada;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
4.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.
4.2.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
4.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), conforme proposta de preço, observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
II - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela/mês de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura.
III - O pagamento será MENSAL.
IV- As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Não haverá reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento da Câmara Municipal vigente, e nos subsequentes, sob a rubrica nº.:

02.11.02.13.392.0040.2101.33903900 Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia de execução para o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) até 20%, nos casos de inexecução total do objeto contratado;

b) até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

c) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços contratados, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação específica;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.3- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável à matéria, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.
10.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.6- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
10.7- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

11.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento, conferência, fiscalização do objeto do contratado, serão realizados pelo agente público indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, observado o disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.
12.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no sítio eletrônico oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Procedimento Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação»

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº «Número do Processo»/«Ano», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição»/«Ano da Licitação», que lhe deu causa, exigindo-se obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Abaeté/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abaeté de de -- .

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF